

DESPACHO N.º 298/JFA/2024

Considerando que:

- I. A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, procedeu à reorganização administrativa da cidade de Lisboa, tendo sido atribuídas competências próprias às juntas de freguesia, entre elas as de gerir, conservar e reparar equipamentos sociais na área da freguesia, designadamente equipamentos culturais e desportivos de âmbito local, escolas e estabelecimentos de educação do 1.º ciclo e pré-escolar, creches, jardins-de-infância e centros de apoio à terceira idade;
- II. No auto de efetivação da transferência da competência n.º 1/JFALV/2014, de 10 março, no seu Anexo D, foi efetuada a identificação dos equipamentos em apreço;
- III. A Junta de Freguesia de Alvalade não dispõe de meios próprios para assegurar a competente conservação dos mesmos, devendo para o efeito socorrer-se de fornecedores especializados de serviços de limpeza;
- IV. Neste sentido, a Junta de Freguesia de Alvalade pretende levar a cabo, à semelhança de anos letivos anteriores, limpezas anuais aquando da pausa letiva de verão nos estabelecimentos de educação do 1.º ciclo e do pré-escolar da rede de oferta pública da Freguesia de Alvalade, a saber:

Escola /morada	Data
EB1 de São Miguel R. Jorge Ferreira Vasconcelos, 1700-255	26/08 a 30/08
EB1 Santo António R. Eugénio de Castro, 1700-182	19/08 a 23/08
EB1 Teixeira de Pascoais R. Teixeira de Pascoais, 1700-364	19/08 a 23/08
EB1 São João de Brito R. Lopes de Mendonça, 4, 1700-271 Lisboa	02/09 a 06/09
EB1 D. Luís da Cunha R. D. Luís da Cunha, 1600-057	26/08 a 30/08
EB1 dos Coruchéus R. Fernando Pessoa, 1700-190	26/08 a 30/08

- V. Este ano o âmbito das escolas objeto de limpeza é idêntico ao do ano anterior, assim, dando cumprimento aos princípios da concorrência, da igualdade e da transparência, procederam os serviços competentes desta Freguesia, ao abrigo do artigo 35.º-A do CCP, a uma consulta preliminar ao mercado, junto de 16 (dezassex) empresas, com vista à obtenção do melhor preço para a realização da prestação de serviços em questão;
- VI. Nessa consulta preliminar, apenas 4 (quatro) empresas responderam em tempo e de acordo com o solicitado;
- VII. O preço base do procedimento é de € 24.000 (vinte quatro mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o qual foi determinado de acordo com o resultado da consulta preliminar, mencionada no considerando anterior, tendo a inerente despesa cabimento na rubrica orçamental n.º 03.00.00, económica 02.02.02.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2024, conforme declaração de cabimento 1456, em anexo;
- VIII. O procedimento pré-contratual a adotar será a consulta prévia, com convite a 4 entidades uma vez que na proposta infra não são ultrapassados os limites da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, sendo igualmente respeitados os limites do n.º 2 do artigo 113.º do mesmo diploma legal;
- IX. O convite à apresentação de propostas será endereçado às seguintes entidades:
- a) Aromalimpa -Sociedade de Limpeza Industriais, S.A.
NIF: 506645541
Rua do Vale de Santo António, n.º 160 A e B, 1100-497 Lisboa
aromalimpa@aromalimpa.com, helena.nunes@aromalimpa.com
 - b) Astrolimpa – Sociedade de Limpeza, S.A.
NIF: 502642769
R. Dr. Estevão Vasconcelos,11 A B, 1950-088 Lisboa
geral.lisboa@astrolimpa.pt;
 - c) PerfectClean – Limpezas e Manutenção Unipessoal, Lda.
Rua da Quinta da Fonte, Edifício Bartolomeu Dias – Q44 – 3.º, 2774-518 Paço de Arcos
NIF: 504673920
Comercial@perfectclean.pt
 - d) Serlima Clean – Serviços de Limpeza, S.A.
NIF: 511019882

Avenida Padre Manuel da Nóbrega, 6, 1000-224 Lisboa

Comercial@serlima.pt; rcosta@serlima.pt

- X. O Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, por via do Despacho n.º 296/2024, de 15 de julho emitiu o parecer prévio favorável à “Aquisição de Serviços de Limpeza Anual das seis Escolas do 1º ciclo do Ensino Básico da Freguesia de Alvalade”, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, porquanto se trata de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo público.

Em face do exposto, determino o seguinte:

1. Aprovo da decisão de contratar a “Aquisição de serviços de limpeza anual das seis escolas do 1º ciclo do ensino básico da freguesia de Alvalade” - Processo n.º 54/CPR/JFA/2024, nos termos e para os efeitos do artigo 36.º, n.º 1 do CCP, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. Aprovo a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP e, conseqüente lançamento do procedimento pré-contratual por consulta prévia ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º conjugada com a alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;
3. Autorizo a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla preço base de €24.000, (vinte e quatro mil euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, na Económica 02.02.02.00.00, da Orgânica 03.00.00, do Orçamento em vigor, conforme cabimento n.º 1456, em anexo;
4. Aprovo das peças do procedimento anexadas à presente proposta, em conformidade com a alínea a), do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;
5. Designo nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o Júri do Procedimento, com a seguinte constituição:
 - a. Presidente: João Santos;
 - b. 1ª Vogal Efetiva: Rute Santos;
 - c. 2ª Vogal Efetiva: Luísa Marques;

d. 1ª Vogal Suplente: Tiago Gonçalves; e

e. 2ª Vogal Suplente: Joana Vilela;

devendo a Presidente, nas suas faltas e impedimentos, ser substituída pela 1ª Vogal Efetiva;

6. Delego no Júri do Procedimento a competência para prestar esclarecimentos ao abrigo do artigo 50.º do CCP;
7. Delego no Presidente, para nos termos do n.º 1 do artigo 109.º CCP, praticar todos os atos procedimentais, incluindo a decisão de adjudicação e, se aplicável, a decisão de aprovação da minuta do contrato e pronúncia sobre eventuais reclamações, além de para outorgá-lo.
8. Aprovo a consulta por convite, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, às seguintes entidades:
 - a) Aromalimpa - Sociedade de Limpeza Industriais, S.A.
NIF: 506645541
Rua do Vale de Santo António, n.º 160 A e B, 1100-497 Lisboa
aromalimpa@aromalimpa.com, helena.nunes@aromalimpa.com
 - b) Astrolimpa – Sociedade de Limpeza, S.A.
NIF: 502642769
R. Dr. Estevão Vasconcelos, 11 A B, 1950-088 Lisboa
geral.lisboa@astrolimpa.pt;
 - c) PerfectClean – Limpezas e Manutenção Unipessoal, Lda.
Rua da Quinta da Fonte, Edifício Bartolomeu Dias – Q44 – 3.º, 2774-518 Paço de Arcos
NIF: 504673920
Comercial@perfectclean.pt
 - d) Serlima Clean – Serviços de Limpeza, S.A.
NIF: 511019882
Avenida Padre Manuel da Nóbrega, 6, 1000-224 Lisboa
Comercial@serlima.pt; rcosta@serlima.pt
9. Designo o Chefe da Divisão de Espaço Público e Equipamentos, Eng.º João Santos, como gestor do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º- A do CCP.



O presente despacho carece de ratificação por parte do órgão executivo da Freguesia de Alvalade, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Lisboa, 15 de julho de 2024

O Vogal Tomás Gonçalves